

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, VEREADOR JOÃO PINHONI NETO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde e ainda, de acordo com as determinações do Governo do Estado de São Paulo no sentido de que sejam evitadas aglomerações

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

Art. 2º - Os vereadores, servidores e terceirizados que apresentarem sintomas de gripe, tais como tosse, dor no corpo, coriza e congestionamento das vias aéreas serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, a contar da comunicação ao Presidente da Casa.

§1º Sempre que possível, o afastamento de servidores e terceirizados dar-se-á sob o regime de tele trabalho.

§2º Durante o período de afastamento de que trata este artigo, os afastados não poderão se ausentar do município de residência e nem comparecer a outros eventos ou locais públicos, devendo permanecer em suas residências.

Art. 3º Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Socorro os vereadores, servidores, terceirizados e profissionais de veículos de imprensa.

Art. 4º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara de Socorro de todos os eventos coletivos já deferidos fora do horário das Sessões Ordinárias.

Art. 5º Durante as Sessões Ordinárias será permitida a presença de somente 01(um) profissional de cada veículo de imprensa, nas dependências do plenário.

Art. 6º As Sessões Ordinárias poderão ser acompanhadas ao vivo pelas transmissões *online* pelo canal no *YOUTUBE* e pela Rádio Socorro AM, sem qualquer prejuízo à população, que não deverá comparecer pessoalmente a fim de evitar a aglomeração de pessoas e a consequente propagação do vírus.

Art. 7º As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário.

Câmara Municipal de Socorro, 16 de março de 2020.

JOÃO PINHONI NETO
Presidente